PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 78-1888
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1902/93 - de 10 de Novembro de 1993.

Dispõe sobre: autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretária da Agricultura.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação no município de viveiro de mudas.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- A receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na lei orçamentaria.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 10 de Novembro de 1993.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo